



## AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 3º e 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, e na sequência de deliberação em Reunião de Câmara, datada **de 24 de setembro de 2025**, e despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Luís Filipe de Araújo, de 29 de setembro de 2025, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento até cinco (5) postos de trabalho de Técnicos/as especialmente habilitados/as para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, na área abaixo designada:

- A. Psicomotricidade em Meio Aquático/Natação – Até preencher o número de vagas necessário, com o limite de 5.

Este procedimento concursal, no que concerne ao número de postos de trabalho e áreas colocadas a concurso, será levado a cabo atendendo:

- Às necessidades inerentes ao ano letivo 2025/2026 e de acordo com o preceituado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- A existência de rescisões de contrato dos/as Professores/as;
- À inexistência de Reserva de recrutamento.

O presente procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, será válido para o ano letivo 2025/2026 sendo criada uma reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme resulta do referido no n.º 3 do artigo 7º do mencionado diploma.

Tendo em conta o estipulado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, conjugado com o disposto na Lei n.º 50/2018 de 16 agosto, e atendendo à imperiosa celeridade, bem como aos princípios de eficiência e racionalidade ou razoabilidade, intrínsecos ao bom funcionamento da administração pública, concretamente das Autarquias Locais, e, uma vez que o objetivo do procedimento concursal é assegurar necessidades temporárias de serviço, no âmbito das AEC, o recrutamento por parte deste Município de Técnicos/as especialmente habilitados/as, é efetuado nos termos do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.



## 1. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

### 1.1 – Requisitos gerais:

Os previstos no art.º 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

### 1.2 – Habilidades literárias exigidas:

Nos termos e para os efeitos do estipulado no art.º 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os/as candidatos/as deverão obrigatoriamente “possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo”, nomeadamente, uma das seguintes opções:

#### **PSICOMOTRICIDADE EM MEIO AQUÁTICO / NATAÇÃO**

Habilitação Profissional, cumulativamente, para o Grupo de Recrutamento 260 ou 620 e 910 (ou Formação relevante na área de Educação Especial, ou Formação na área da Reabilitação em Medicina do Exercício e Desporto).

Será considerada formação relevante na área da Educação Especial, pelo menos 30 créditos de ações acreditadas e creditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

Os/as candidatos/as possuidores de habilidades literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilidades, o correspondente documento de reconhecimento de habilidades estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

## 2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

Assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, podendo incluir ainda as atividades de apoio lúdico-educativo e de apoio à articulação e desenvolvimento dos Projetos Educativos implementados pelos Agrupamentos de Escolas e Município, no que respeita a:

**PSICOMOTRICIDADE EM MEIO AQUÁTICO/NATAÇÃO:** desenvolvimento de atividades lúdico-educativas e formativas que incidam no domínio psicomotor em meio aquático, destinadas a alunos com medidas adicionais.

## 3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO A TEMPO PARCIAL:

Nos termos do n.º 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, o contrato de trabalho a termo resolutivo tem a duração mínima de 30 dias, caducando no termo do ano letivo.



#### 4. POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO:

A retribuição mensal dos/as Técnicos/as afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular tem por base o valor do índice 126, da Carreira dos/as Educadores/as de Infância e Professores/as do Ensino Básico e Secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura, na área a que se candidatam, e, ao índice 89 nos restantes casos, sendo calculada na proporção do período normal de trabalho semanal.

#### 5. LOCAL DE TRABALHO:

Escolas do 1º ciclo do ensino básico do Município de Gondomar e/ou Piscinas Municipais.

#### 6. PRAZO, LOCAL E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

**6.1** Prazo – 3 dias úteis a partir do dia 30 de setembro de 2025, nos termos do n.º 1 do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação (entre dia 30 de setembro e 2 de outubro de 2025).

**6.2** Local e Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do prazo de apresentação de candidaturas, mediante:

- Preenchimento de FORMULÁRIO ELETRÓNICO no Portal da Educação (<http://educacao.cm-gondomar.pt>);
- Para além do preenchimento dos diferentes parâmetros, os/as candidatos/as deverão anexar (digitalizando) os documentos referentes a esse campo, como comprovativo;
- Após submissão da candidatura, não é possível preencher formulário para a mesma área;
- Não serão admitidas candidaturas efetuadas noutros moldes que não o acima mencionado;
- Os/as candidatos/as devem reunir todos os requisitos exigidos, nomeadamente, as habilitações, formação, experiência profissional e avaliação, até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

#### 7. MÉTODO DE SELEÇÃO

##### 7.1 Método de Seleção para a área A

##### AVALIAÇÃO CURRICULAR

Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Formação Profissional, Experiência Profissional, Experiência Profissional em AEC e Avaliação de Desempenho.



Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = FP (40\%) + EP (10\%) + EPAEC (10\%) + AD (40\%)$$

Sendo:

**FP = FORMAÇÃO PROFISSIONAL = 40 PONTOS:** Realização de formação acreditada e creditada, excluem-se Doutoramentos, Mestrados e Pós-Graduações.

- Formação na área da Natação (detentor de Título Profissional de Treinador/a de Natação) – 8 pontos
  - Habilidade Profissional para o Grupo de Recrutamento 110 – 4 pontos
- Formação acreditada e creditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), excluem-se Doutoramentos, Mestrados e Pós-Graduações.
- Formação na área das Tecnologias da Informação e Comunicação - 7 pontos
  - Formação na área Gestão de Comportamentos – 7 pontos
  - Formação na área da Inteligência Artificial na Educação – 7 pontos
  - Formação na área da Educação Inclusiva – 7 pontos
  - Sem Formação: 0 pontos

• **EP = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 10 PONTOS:** na área do ensino regular, reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em dias de serviço. (Não serão contabilizadas declarações emitidas por Autarquias, cópias de Registos Biográficos, Verbetes de Candidatura Eletrónica, ...).

- A Experiência Profissional em AEC deverá também ser revertida e considerada na Experiência Profissional.
- 3286 dias ou mais – 10 pontos
- De 2921 a 3285 dias – 9 pontos
- De 2556 a 2920 dias – 8 pontos
- De 2191 a 2555 dias – 7 pontos
- De 1826 a 2190 dias – 6 pontos
- De 1461 a 1825 dias – 5 pontos
- De 1096 a 1460 dias – 4 pontos
- De 731 a 1095 dias – 3 pontos



- De 366 a 730 dias – 2 pontos
- De 1 a 365 dias – 1 ponto
- Sem dias de serviço – 0 pontos

• **EPAEC = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM AEC = 10 PONTOS:** devidamente comprovada, através de declarações emitidas pelos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em dias de serviço, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC, em qualquer área AEC (Não serão contabilizadas declarações emitidas por Autarquias, cópias de Registos Biográficos, Verbetes de Candidatura Eletrónica, ...).

- 3286 dias ou mais – 10 pontos
- De 2921 a 3285 dias – 9 pontos
- De 2556 a 2920 dias – 8 pontos
- De 2191 a 2555 dias – 7 pontos
- De 1826 a 2190 dias – 6 pontos
- De 1461 a 1825 dias – 5 pontos
- De 1096 a 1460 dias – 4 pontos
- De 731 a 1095 dias – 3 pontos
- De 366 a 730 dias – 2 pontos
- De 1 a 365 dias – 1 ponto
- Sem dias de serviço – 0 pontos

#### **AD = AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE 2024/2025 = 40 PONTOS:**

- Avaliação relativa ao ano letivo 2024/2025, enquadrada nos termos do número 2 e 3 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro: introduzir nota quantitativa da AD (apenas nota quantitativa de 1 a 10) – nota quantitativa multiplicada por quatro (4)
- Candidatos avaliados noutro sistema de avaliação - 8 pontos
- Candidatos sem avaliação - 4 pontos

#### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar são os seguintes:

- 1º Candidatos/as com maior n.º de dias de tempo de serviço em AEC;



2º Candidatos/as com maior n.º de dias de tempo de serviço (incluindo AEC);

3º Classificação final da Habilidade Académica.

#### **8. EXCLUSÃO E NOTIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS:**

**8.1** Terminado o prazo de candidaturas, o Júri elabora a lista de ordenação final, lista de ordenação provisória e lista de excluídos/as para cada uma das áreas das AEC a concurso, cuja classificação será a resultante do método de seleção aplicado de acordo com os elementos indicados pelos/as candidatos/as.

Por questões de celeridade e urgência do procedimento concursal serão chamados os/as candidatos/as por comunicação efetuada através de correio eletrónico, presumindo-se o consentimento do/a candidato/a, pela indicação do respetivo endereço eletrónico.

**8.2** A não comparência na data indicada pelo Júri do concurso para entrega dos horários, ou qualquer erro na confirmação dos dados/documentos fornecidos (se exigido), determina a exclusão do procedimento.

**8.3** Os/as restantes candidatos/as, se necessário, serão convocados/as, de forma a constituírem reserva de recrutamento válida até ao final do ano letivo 2025/2026.

**8.4** As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

#### **9. COMPOSIÇÃO DO JÚRI:**

O Júri do referido procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

**Presidente:** Dr.ª Irina Silva (Chefe da Divisão Intervenção Social Escolar);

**Vogais Efetivos:** Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Araújo de Aguiar Pereira (Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos), que substituirá o Presidente do Júri nas suas Faltas e impedimentos, e Dr. Pedro Alexandre Castro Ascensão Carvalho (Técnico Superior na Divisão de Intervenção Social Escolar);

**Vogais Suplentes:** Dr. Rúben Daniel Alves Moura (Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos) e Dr.ª Lilia Ana Santos Silva (Diretora do Agrupamento de Escolas N.º 1 Gondomar).

Paços do Município de Gondomar, 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe de Araújo)